



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMÉRCIO E NEGOCIAÇÃO

A. Validade destes termos e condições gerais de comércio e negociação

1. Todas as entregas de mercadorias e prestações de serviço da Blum do Brasil Indústria e Comércio de Ferragens Ltda. (doravante designada simplesmente “Blum”) são feitas exclusivamente com base nos termos e condições de comércio e negociação a seguir. Termos e condições contrários a estes não serão reconhecidos pela Blum, mesmo que não sejam expressamente contestados.
2. Todos os preços são não vinculativos e baseiam-se em elementos de cálculo vigentes na data de celebração do contrato (como, por exemplo, preços de matérias-primas, taxas de câmbio, custos com pessoal, energia e transporte, etc.) e incluem o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), bem como embalagem de envio exclusiva bem como serviços e exclusividade.
3. O pagamento deverá ser feito na moeda faturada, livre de despesas e descontos.

B. Preços e condições de pagamento

1. Os valores faturados são devidos imediatamente após o recebimento da fatura, salvo tenha sido ajustado de forma diversa. Em caso de ajuste de prazo para pagamento, conta-se este a partir da data da fatura.
2. Transcorrida a data de vencimento sem que haja o pagamento, incidirão, sem prejuízo de outros direitos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária conforme o índice utilizado para a correção de dívidas judiciais no Estado de São Paulo, Brasil. O comprador se compromete a arcar com todos os custos decorrentes de eventual procedimento administrativo ou judicial que se faça necessário, tais como, por exemplo, despesas com notificações e cobranças, despesas com advogados e custas judiciais.
3. Todos os pagamentos devem ocorrer direta e exclusivamente à Blum; pagamentos a terceiros não terão efeito liberatório. Agentes indiretos e representantes comerciais não estão autorizados a realizar cobranças.
4. Caso ocorra deterioração na situação patrimonial do comprador (havendo, por exemplo, cobranças judiciais, execuções ou processos de falência ou recuperação judicial, etc. em curso contra este) ou caso o pagamento de uma fatura não ocorra no prazo ajustado, a Blum estará autorizada a declarar o vencimento imediato de todos os créditos que detenha contra o comprador, a exigir o imediato pagamento das duplicatas que estejam em seu poder e que ainda não estejam vencidas e a denunciar o contrato de compra e venda, e isentar-se-á da obrigação de realizar entregas de mercadorias ainda pendentes. O comprador não poderá reter pagamentos, nem efetuar compensação com qualquer espécie de pretensão contrária.

C. Fornecimento, transferência de risco

1. Os custos e o risco do comprador são regidos de acordo com o respectivo INCOTERM acordado na sua respectiva versão atual. Desde que não seja acordado outro INCOTERM, as entregas de mercadorias ocorrerão a partir da fábrica (EXW).
2. Entregas parciais, bem como entregas até 10 (dez) por cento a maior ou a menor são permitidas e o comprador é obrigado a aceitá-las. Nestes casos, o preço de compra será ajustado conforme a quantidade efetivamente entregue. As entregas parciais são consideradas parte da entrega total. Os pagamentos parciais correspondentes são considerados parte do preço.
3. Efetuada a entrega (Cláusula C.1.), a mercadoria é considerada aceita e o risco é transferido ao comprador.
4. Os prazos para entrega calculam-se com base nos prazos de reposição (soma do período regular de produção e do período regular de transporte conforme o INCOTERM acordado) informados pela Blum. Caso seja especificada uma data para entrega, a entrega ocorrerá até o último dia útil da semana em que se encontra a data de entrega. Atrasos de até uma semana são permitidos.
5. A BLUM reserva-se o direito de pleitear eventuais perdas e danos em caso de cancelamento de pedidos. O atraso na entrega não autoriza o cancelamento do pedido.
6. Problemas operacionais e acontecimentos de força maior como, por exemplo, falhas técnicas, greves, catástrofes naturais ou eventos adversos, guerras, interrupções ou atrasos no fornecimento ou escassez de matéria-prima e casos semelhantes, ocorridos tanto junto à Blum quanto junto a fornecedores da Blum ou junto a prestadores de serviço integrantes de sua cadeia logística, liberam a Blum da sua obrigação de fornecimento.

D. Custos com ferramentas

1. Quaisquer direitos de propriedade decorrentes de custos com a fabricação de ferramentas exclusivas ou de outras ordens de pagamento pendentes no curso da participação ou correlatas a essas cessarão automaticamente e sem prévio aviso no caso de o comprador deixar de adquirir por um ano os produtos para os quais as referidas ferramentas especiais tenham sido fabricadas.
2. No caso de rescisão ou rescisão contratual, por qualquer motivo, a Blum poderá cobrar os custos tidos com a fabricação de referidas ferramentas exclusivas que ainda não tiverem sido amortizados.

E. Reserva de domínio

1. A Blum reserva-se a propriedade de todas as mercadorias fornecidas até o pagamento integral de todos os créditos em aberto (inclusive juros, despesas e custos) decorrentes da relação comercial.
2. Caso o comprador revenda as mercadorias fornecidas pela Blum – mesmo que após o seu processamento – antes de efetuar o pagamento total à Blum, o comprador cederá à Blum os seus créditos contra o seu cliente decorrentes da revenda e endossará à Blum as correspondentes duplicatas. O comprador se compromete a praticar todos os atos que, quanto à publicidade, sejam necessários à eficácia da cessão dos créditos (por exemplo, anotação da cessão na fatura ou observação nos seus livros, etc.). Além disso, o comprador se compromete a obrigar também o seu cliente a somente revender as mercadorias a terceiro mediante ajuste de reserva de domínio em favor da Blum, extensiva também ao produto de eventual processamento destas por esse terceiro, bem como a quaisquer outras mercadorias fornecidas pela Blum ao comprador e posteriormente revendidas pelo cliente deste a esse terceiro, e mediante cessão antecipada dos créditos correspondentes ao preço da revenda e endosso das respectivas duplicatas à Blum.
3. Em caso de processamento ou combinação das mercadorias fornecidas pela Blum com outras mercadorias, a propriedade da Blum não será prejudicada. A Blum adquirirá a copropriedade das mercadorias resultantes na proporção da utilização das mercadorias por ela fornecidas ao seu preço de venda. A propriedade dos objetos processados somente será transferida ao comprador após o pagamento integral do preço.
4. Pagamentos, bem como cessões antecipadas, ficarão sempre condicionadas ao efetivo cumprimento da obrigação subjacente. A anuência à revenda ou ao reprocessamento, bem como a cobrança dos créditos, não representa renúncia ao direito de cessão antecipada a terceiros nem renúncia à reserva de domínio e ao direito de propriedade em vias de aquisição.
5. Em caso de atraso no pagamento pelo comprador, o comprador outorga à Blum poderes para retomar as mercadorias a ela pertencentes ou negociar a cessão de direitos diretamente com o cliente do comprador.
6. Em caso de atraso no pagamento pelo cliente do comprador, o comprador estará obrigado a retomar a mercadoria vendida com reserva de domínio ou a exigir a cessão dos direitos à restituição das mercadorias detidas pelo cliente contra terceiros.
7. Em caso de suspensão de pagamentos ou insolvência do comprador, ou caso já tenha ocorrido uma penhora, com a devida notificação, cessará o seu direito à revenda ou ao reprocessamento das mercadorias fornecidas pela Blum, bem como o seu direito à cobrança de recebíveis.
8. Caso a validade da reserva de domínio no Brasil ou em outro país de destino esteja vinculada a determinadas premissas ou requisitos formais, o comprador estará obrigado a conhecê-los e cumpri-los.

F. Garantia e Indenização por Perdas e Danos

1. Defeitos deverão ser notificados à Blum por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega ou após a data em que possam ser reconhecidos, sob pena de perda da garantia.
2. O prazo de garantia é de 24 meses a partir da entrega pela Blum. A garantia é condicionada ao pagamento pontual pelo comprador e refere-se unicamente à substituição gratuita da peça defeituosa; caso o cliente final do comprador (consumidor), na forma do Direito local, faça valer outros direitos contra a Blum, o comprador cumprirá com as obrigações daí decorrentes, mantendo a Blum indene. Esta limitação também é válida para o caso de uma reivindicação de indenização por perdas e danos e para o caso de regresso do comprador.
3. A responsabilidade da Blum, bem como dos fornecedores da Blum, exceto no que se refere a danos à pessoa, está limitada aos casos de dolo ou culpa grave. Pretensões indenizatórias por perdas e danos prescrevem após o termo do período de tempo legalmente prescrito a partir do conhecimento do dano e de sua autoria. Estão excluídas a responsabilidade por culpa leve, bem como por danos indiretos ou consequentes e danos ao patrimônio, lucros ou juros cessantes, e perdas decorrentes de reivindicações de terceiros perante o comprador. A Blum, bem como seus fornecedores não se responsabilizam por danos materiais que uma empresa venha a sofrer em decorrência da responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto. Estas limitações de responsabilidade também se aplicam aos casos de atraso total ou parcial no fornecimento, bem como ao caso de regresso.
4. O comprador se obriga a obter de seus clientes, em favor da Blum e de seus fornecedores, a obrigação eficaz de mantê-lo indene, nos termos das Cláusulas F.2 e 3, caso contrário, a Blum estará autorizada a suspender o fornecimento, independentemente de outras medidas. Além disso, o comprador confere à Blum e aos seus fornecedores direito ilimitado de regresso com relação a possíveis reivindicações de garantia e/ou de indenização por perdas e danos nos termos das Cláusulas F.2. e 3.
5. Direitos de garantia e/ou à indenização por perdas e danos decorrentes da combinação de produtos da Blum com produtos de terceiros ficam expressamente excluídos. O comprador se compromete a informar isto aos seus clientes.

G. Disposições finais

1. Todos os negócios jurídicos celebrados com a Blum serão regidos pelo Direito brasileiro, mediante exclusão das disposições do Direito Internacional Privado, bem como da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG).
2. O local de cumprimento das obrigações de fornecimento e de pagamento será, para ambas as partes, exclusivamente o município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, contanto que não seja informado outro local de cumprimento em pedidos individuais.
3. O foro da sede da Blum é competente para dirimir todos os litígios decorrentes deste contrato, podendo a Blum propor eventuais demandas também perante outro foro legalmente competente, inclusive perante o foro da sede do comprador.
4. Caso uma disposição destes termos e condições gerais de comércio e negociação seja ou venha a se tornar total ou parcialmente ineficaz ou inexecutável, isto não afetará a eficácia de todas as demais disposições. As partes contratuais substituirão a disposição ineficaz ou inexecutável por uma disposição eficaz e executável, cujo conteúdo e finalidade se aproximem ao máximo possível da disposição ineficaz e inexecutável.

Versão 10/2018